EDITAL Nº 012/2026/SECITECI-MT
Consolidado com as Retificações nº01 e 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E DE TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL, PARA AS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, consoante os prazos especificados neste Edital, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado Unificado para composição de Cadastro de Reserva, visando à contratação temporária de Professores da Educação Profissional e Tecnológica e de Técnicos de Apoio Educacional, para atuarem nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica da SECITECI e em suas unidades remotas, com amparo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; no art. 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso; na Lei Complementar nº 154, de 09 de janeiro de 2004, e suas alterações; na Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, e suas alterações; na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Portaria nº 169/2025/SECITECI/M; e nas demais legislações pertinentes.

1. DA ESPECIFICAÇÃO

1.1. O presente Processo Seletivo visa selecionar candidatos para atuar como Professor da Educação Profissional e Tecnológica e como Técnico de Apoio Educacional nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso (ETECs) e em suas unidades remotas, vinculadas às seguintes sedes: Água Boa, Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Campo Verde, Cuiabá, Diamantino, Juara, Lucas do Rio Verde, Matupá, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra e Várzea Grande, nos perfis profissionais constantes dos Anexos I e II deste Edital.

1.1.1. Para fins deste Edital, os Polos Regionais de Qualificação Profissional e Tecnológica correspondem aos agrupamentos de municípios vinculados às respectivas ETECs/sedes, conforme a Portaria nº 169/2025/SECITECI/MT e suas alterações.

1.1.2. A inscrição será realizada por perfil profissional e ETEC/sede, abrangendo os municípios do respectivo polo expressamente contemplados para esse perfil nos Anexos I e II deste Edital. A convocação observará a ordem de classificação, o município de exercício indicado no ato convocatório e a necessidade da Administração.

1.2. O Instituto Nacional de Seleções e Concursos – SELECON prestará informações e esclarecimentos aos candidatos pelos seguintes meios:

a) endereço eletrônico: https://selecon.org.br/, na área destinada ao Processo Seletivo da SECITECI/MT;

b) central telefônica: **(*21*) 2323-3180, (*21*) 99138-9982, (65) 99236-2273, (79) 99611-9844 e (65) 3653-0131;**

c) Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): canal “Fale Conosco” e Chat Online disponíveis em https://selecon.org.br/fale-conosco/, ou pelo e-mail faleconosco@selecon.org.br.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

1.4. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações, se houver.

1.5. O(A) candidato(a) não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento deste Edital, de seus anexos, dos editais complementares e das posteriores retificações.

1.6. O Processo Seletivo será supervisionado pela Comissão instituída pela Portaria nº 87/2026/SECITECI/MT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.244, de 1º de junho de 2026, página 38.

1.7. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo — eventuais retificações e/ou atualizações, formulários de inscrição, formulários para interposição de recursos, divulgações de resultados, dentre outros — serão divulgados no endereço eletrônico do SELECON (https://selecon.org.br/), no site oficial da SECITECI/MT (www.secitec.mt.gov.br), na aba "Editais", e no sistema SIES/SEPLAG, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o seu acompanhamento, ressalvados os atos cuja publicação no Diário Oficial do Estado seja exigida por este Edital ou pela legislação.

1.8. A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será de natureza temporária

www.pciconcursos.com.br

e por prazo determinado, nos termos da legislação aplicável, ficando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, mediante contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008, e Decreto nº 6.949, de 25/08/2009), da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002, e da Lei Estadual nº 11.995, de 10/01/2023.

2.2. Os candidatos PcD concorrerão ao cadastro de reserva da ampla concorrência, em face da classificação geral obtida, sendo-lhes, ainda, reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas convocadas, conforme a Lei Estadual nº 11.995/2023.

2.3. Na hipótese de convocação de candidato(a) que figure nas duas listas, será dada preferência à convocação pela ampla concorrência, assegurando-se a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) da lista de PcD.

2.4. Os(As) candidatos(as) com deficiência devem estar em condições de exercer as atribuições da função a que concorrem, conforme descritas na Seção 4 (itens 4.1 e 4.2) deste Edital.

2.5. O(A) candidato(a) inscrito(a) na condição de PcD não eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista geral de classificação da respectiva função, terá o nome publicado em lista de classificação específica (item 7.4, alínea "b").

2.6. Somente utilizará a vaga reservada a PcD o(a) candidato(a) cuja classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência seja insuficiente para habilitá-lo(a) à contratação pela lista geral.

2.7. Para concorrer às vagas reservadas a PcD, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:

I – declarar-se Pessoa com Deficiência;

II – enviar, via upload, no site do SELECON, na área do candidato, laudo médico expedido há, no máximo, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, o qual deverá conter:

a) nome completo do(a) candidato(a);

b) diagnóstico com a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

c) assinatura e identificação do médico, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

II.1 – Para deficiências de caráter permanente ou irreversível, expressamente atestadas como tais no próprio laudo, será aceito laudo médico emitido há mais de 12 (doze) meses, desde que atenda a todos os requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste item.

2.8. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no item 2.7, nem laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese prevista no subitem II.1 do item 2.7.

2.9. O(A) candidato(a) que tiver a inscrição na condição de PcD indeferida e não interpuser recurso contra o indeferimento, ou que tiver seu recurso desprovido, integrará somente a lista da ampla concorrência.

2.10. A vaga reservada que não for preenchida por candidato(a) na condição de PcD, seja por falta de candidatos(as), seja por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, será preenchida pelos(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

2.10.1. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, não se declarar PcD, não anexar o laudo médico ou anexá-lo em desacordo com o item 2.7 deste Edital não será considerado(a) Pessoa com Deficiência, não podendo alegar essa condição posteriormente para reivindicar as garantias legais deste seletivo, cabendo-lhe participar somente da ampla concorrência.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração para o cargo de Professor da Educação Profissional e Tecnológica, mediante contrato temporário, observará o disposto no art. 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 600/2017, conforme descrito no Quadro I:

www.pciconcursos.com.br

QUADRO I - Professor da Educação Profissional e Tecnológica				
Classe	**A – Graduação**	**B – Especialização *Lato Sensu***	**C – Mestrado *Stricto Sensu***	**D – Doutorado *Stricto Sensu***
20h	R$ 3.234,33	R$ 3.557,71	R$ 5.031,20	R$ 6.468,63
30h	R$ 4.851,51	R$ 5.336,67	R$ 7.546,77	R$ 9.702,99
40h	R$ 6.468,68	R$ 7.115,58	R$ 10.062,42	R$ 12.937,29

Fonte: SEPLAG/MT

3.2. A remuneração para o cargo de Técnico de Apoio Educacional, mediante contrato temporário, observará o disposto no art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 600/2017, conforme descrito no Quadro II:

QUADRO II - Técnico de Apoio Educacional	
Nível Classe	**A – Habilitação em nível médio.**
40h	R$ 3.201,98

Fonte: SEPLAG/MT

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Os profissionais classificados nos perfis de Professor da Educação Profissional e Tecnológica serão contratados para desempenhar as atribuições abaixo relacionadas nos Cursos Técnicos de Nível Médio, de Especialização Profissional Técnica, Superiores de Tecnologia e de Qualificação, Aperfeiçoamento e Atualização Profissional, oferecidos pelas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica em suas sedes e unidades remotas, conforme o Anexo I, nas modalidades presencial, híbrida, remota e/ou a distância, durante a vigência do contrato celebrado:

a) participar ativamente da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, de forma a atender demandas específicas ligadas ao desenvolvimento sustentável e duradouro, local e regional, de Mato Grosso;
b) elaborar planos, programas e projetos educacionais que visem qualificar, requalificar e profissionalizar jovens, adultos e trabalhadores;
c) participar ativamente da elaboração do Projeto Político-Pedagógico de sua Unidade Escolar;
d) desenvolver a regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares no ensino técnico e tecnológico;
e) monitorar e avaliar o rendimento escolar;
f) planejar e administrar estratégias, aulas e/ou atividades de reforço junto aos alunos;
g) participar de reuniões e grupos de trabalho;
h) desenvolver pesquisa educacional e tecnológica;
i) participar ativamente de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
j) realizar, diagnóstica e processualmente, a avaliação de suas atividades, bem como da Unidade Escolar e do Sistema como um todo;
k) colaborar nas atividades de integração escola-família-comunidade;
l) mediar os conhecimentos de forma a aguçar e/ou desenvolver o senso crítico dos alunos;
m) zelar pelo cumprimento da carga horária e pelo controle de frequência;
n) repensar, adaptar e/ou reconstruir, sempre que necessário, o processo de ensino-aprendizagem;
o) primar por uma educação em que a solidariedade e o respeito às diferenças sejam os grandes eixos norteadores;
p) dedicar parte de sua carga horária semanal à coordenação de cursos, conforme designação superior;
q) coordenar as atividades e o funcionamento de laboratório didático na área de sua formação;
r) propor, elaborar, monitorar e/ou supervisionar atividades não presenciais, conforme a proposta pedagógica do curso;
s) planejar, elaborar, acompanhar e supervisionar atividades externas, como aulas práticas, estágios e visitas técnicas, primando pelos objetivos pedagógicos;
t) elaborar material didático e pedagógico para cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância (apostilas, atividades avaliativas, videoaulas, apresentações, tutoriais, aulas ao vivo, dentre outros);

www.pciconcursos.com.br

u) auxiliar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos matriculados nos cursos da modalidade de Educação a Distância;
v) preencher todos os documentos de registro de atividades e de desempenho do aluno;
w) zelar pela conservação do patrimônio público sob sua responsabilidade.

4.2. O profissional classificado como Técnico de Apoio Educacional será contratado para atuar nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica e em suas unidades remotas, durante a vigência do contrato, com as seguintes atribuições:

a) desempenhar atividades técnicas e de auxílio pedagógico aos alunos, bem como de organização e manutenção dos laboratórios da Escola, sob a supervisão do professor;
b) executar, organizar, acompanhar e supervisionar a realização de aulas práticas nos laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão, visitas técnicas e eventos;
c) participar da elaboração de programas e projetos para a Escola;
d) preparar os laboratórios e supervisionar a utilização de equipamentos e a realização de aulas teórico-práticas;
e) coordenar atividades relacionadas ao controle de qualidade de processos, à segurança do trabalho, à gestão ambiental e à sustentabilidade;
f) assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
g) **executar atividades de apoio administrativo à secretaria escolar, compreendendo o atendimento ao público, o registro e a atualização de dados acadêmicos, o apoio aos processos de matrícula, a organização e o arquivamento de documentos escolares e o auxílio na expedição de declarações, históricos e certificados, sob a supervisão da equipe gestora;**
h) **apoiar as rotinas administrativas da unidade escolar, incluindo o controle de materiais, o suporte logístico a eventos e atividades escolares e o auxílio no acompanhamento de frequência e registros funcionais e acadêmicos;**
i) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional da unidade escolar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no site do SELECON, cujo link também estará disponível no site da SECITECI/MT (www.secitec.mt.gov.br).

5.2. O período de inscrição será a partir das 10h do dia 03/11/2026 até as 23h59min do dia 26/11/2026, observado o horário oficial de Mato Grosso.

5.3. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita, por parte do(a) candidato(a), de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas objeções posteriores fundadas em desconhecimento das regras do certame.

5.4. O(A) candidato(a) deverá possuir a formação mínima exigida para o perfil profissional a que concorre, conforme especificado nos ANEXOS I e II (quadros de vagas/perfis profissionais) deste Edital.

5.5. O(A) candidato(a) deverá inscrever-se para apenas um perfil profissional e uma única Escola Técnica Estadual (sede), dentre os constantes dos Anexos I e II, observada a escolaridade mínima exigida.

5.6. É vedada a inscrição:
I. em mais de um perfil profissional na mesma Escola;
II. em mais de uma Unidade Escolar, independentemente do perfil profissional;
III. provisória, condicional ou extemporânea, sob qualquer condição.

5.7. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição — em perfis e/ou Escolas iguais ou diferentes, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que realizada dentro do prazo do item **5.2.**

5.8. O valor único da taxa de inscrição, para qualquer dos perfis, é de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

5.9. Dos documentos para a Avaliação de Títulos

5.9.1. No ato da inscrição não há envio de documentos comprobatórios, ressalvados os documentos de isenção (item 5.16.1) e o laudo médico do(a) candidato(a) PcD (item 2.7).

5.9.2. Os documentos para a Avaliação Curricular (Quadros III e IV) serão enviados exclusivamente na etapa de Avaliação de Títulos, por upload na área do candidato no site do SELECON, no período previsto no Item 10 (Cronograma).

5.9.3. **Para Professor da Educação Profissional e Tecnológica, serão aceitos:**
a) Graduação: diploma, ou declaração de conclusão com diploma a emitir, e histórico escolar;
b) Especialização: certificado ou declaração de conclusão de curso *lato sensu* e histórico escolar;
c) Mestrado e Doutorado: diploma e histórico escolar, ou ata de defesa nos termos do item 6.4.5;

www.pciconcursos.com.br

d) Experiência docente e profissional: documentos dos itens 6.5.6 a 6.5.8.
5.9.4. Para Técnico de Apoio Educacional, serão aceitos:
a) Ensino Médio: diploma ou declaração de conclusão e histórico escolar;
b) Curso Técnico de nível médio: diploma ou certificado e histórico escolar;
c) Graduação: diploma, ou declaração de conclusão com diploma a emitir, e histórico escolar;
d) Especialização *lato sensu*: certificado ou declaração de conclusão e histórico escolar;
e) Experiência educacional e profissional: documentos dos itens 6.5.6 a 6.5.8.
5.9.5. Somente serão analisados os títulos dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada, assim considerada aquela com taxa de inscrição paga ou pedido de isenção deferido.

5.10. Da forma de digitalização e envio dos Títulos
5.10.1. Os Títulos e documentos deverão ser digitalizados de forma legível e de acordo com o seu formato original — RETRATO (vertical) ou PAISAGEM (horizontal) —, de modo que as informações fiquem disponíveis aos avaliadores sem necessidade do recurso de "girar visualização".
5.10.2. Não serão considerados os documentos digitalizados em desacordo com o item 5.10.1 (invertidos) ou ilegíveis.
5.10.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se o sistema realizou corretamente o upload dos documentos, conforme as orientações do site; documentos corrompidos inviabilizam a avaliação dos títulos.
5.11. Não serão considerados nem analisados documentos protocolados nas Escolas Técnicas Estaduais, encaminhados por e-mail ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.
5.12. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o envio da documentação necessária dentro do prazo de envio de títulos, não sendo permitida a complementação de documentos após o seu encerramento.
5.13. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá conferir os dados registrados, inclusive o e-mail, para fins de validação da inscrição.
5.14. Será eliminado(a) do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis e com a anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, o(a) candidato(a) que:
a) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
b) cometer falsidade ideológica, comprovada documentalmente;
c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
d) cometer falsidade documental envolvendo diplomas, históricos escolares, declarações, certificados ou quaisquer outros documentos apresentados;
e) não comprovar a titulação exigida neste Edital.

5.15. A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de eventuais problemas técnicos.

5.16. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição
5.16.1. O(A) candidato(a) poderá, no ato da inscrição e no período estabelecido no Item 10 (Cronograma), solicitar, por meio do site do SELECON, a isenção do valor da taxa de inscrição, desde que se enquadre em uma das seguintes situações:
a) estar desempregado(a) ou perceber até um salário mínimo e meio, nos termos da Lei Estadual nº 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795/2008;
b) ser doador(a) de sangue e ter realizado pelo menos 3 (três) doações até a data de publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002;
c) ter atuado como voluntário(a) da Justiça Eleitoral e/ou como jurado(a) no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº 11.238/2020;
d) ser doadora de leite materno e ter realizado pelo menos 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual nº 11.602/2021.
5.16.2. Para comprovar as situações previstas no item 5.16.1, o(a) candidato(a) deverá requerer a isenção e enviar os documentos comprobatórios correspondentes, mediante upload do arquivo eletrônico no site do SELECON, exclusivamente no prazo previsto no Item 10 (Cronograma), para avaliação pela Banca do certame, sob pena de indeferimento do pedido.
5.16.3. Os documentos comprobatórios exigidos para cada situação são:
I – Para candidatos(as) que percebam até um salário mínimo e meio (alínea "a"):
a) para celetistas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador e de contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco subsequente à do último contrato registrado, bem como as páginas em que constem os aumentos salariais; ou cópia do último contracheque;

www.pciconcursos.com.br

b) para servidores públicos: cópia do último holerite ou declaração do setor de recursos humanos atestando o salário atual do(a) candidato(a).

II – Para candidatos(as) desempregados(as) (alínea "a"):

a) cópia da CTPS, contendo as páginas de identificação do trabalhador e de contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco subsequente à do último contrato registrado;

b) declaração pessoal, datada e assinada, atestando que, no presente momento, encontra-se desempregado(a).

III – Para candidatos(as) doadores(as) de sangue (alínea "b"):

a) documento comprobatório padronizado da condição de doador(a) regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, constando, no mínimo, 3 (três) doações realizadas até a data da publicação deste Edital.

IV – Para candidatos(as) voluntários(as) da Justiça Eleitoral e jurados(as) do Tribunal do Júri (alínea "c"):

a) certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do(a) eleitor(a) ou jurado(a), a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço como jurado(a), comprovando a atuação em, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júris, consecutivos ou não.

V – Para candidatas doadoras de leite materno (alínea "d"):

a) documento comprobatório padronizado da condição de doadora regular, expedido por Banco de Leite Materno, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, constando, no mínimo, 3 (três) doações realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada por Comissão Avaliadora do SELECON, com observância dos critérios constantes dos Quadros III e IV deste Edital.

6.2. A Avaliação Curricular para o perfil de Professor da Educação Profissional e Tecnológica será procedida de acordo com os critérios especificados no Quadro III:

QUADRO III: CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO PARA O PERFIL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA		**PONTOS**	**MÁXIMO**
1. TITULAÇÃO	**1.1.** Graduação	**05**	**05**
	1.2. Especialização	**15**	**15**
	1.3. Mestrado	**20**	**20**
	1.4. Doutorado	**28**	**28**
		Valor Máximo	**28**
2. EXPERIÊNCIA DOCENTE	**2.1**. Docência em Cursos da Educação Profissional	**1**	**36**
		Valor Máximo	**36**
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**3.1.** Experiência profissional não docente na área do perfil profissional do processo seletivo (somente para bacharéis e Tecnólogos)	**1**	**36**
		Valor Máximo	**36**
		TOTAL	**100**

6.3. A Avaliação Curricular para o perfil de Técnico de Apoio Educacional será procedida de acordo com os critérios especificados no Quadro IV:

QUADRO IV: CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO PARA O PERFIL TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL		**PONTOS**	**MÁXIMO**
1. TITULAÇÃO	**1.1.** Ensino Médio	**05**	**05**
	1.2. Curso Técnico de nível médio, reconhecido pelo órgão competente	**15**	**15**
	1.3.Graduação em nível superior	**20**	**20**
	1.4. Graduação acrescida de Especialização *lato sensu*	**28**	**28**

www.pciconcursos.com.br

Valor Máximo			**28**
2. EXPERIÊNCIA EDUCACIONAL	**2.1**. Atuação em Instituições de Educação Técnica e Profissional	**1**	**36**
	2.2. Atuação profissional fora de Instituições Educacionais	**1**	**36**
Valor Máximo			**72**
TOTAL			**100**

6.4. Do Critério de Titulação Acadêmica (Quadros III e IV)

6.4.1. A pontuação máxima da titulação acadêmica é de 28 (vinte e oito) pontos, para ambos os perfis.

6.4.2. Os títulos não serão computados mais de uma vez: para os detentores de títulos em diversos níveis, será considerado somente o de maior nível.

6.4.3. Somente serão considerados os títulos reconhecidos conforme a legislação vigente.

6.4.4. Todos os comprovantes de titulação deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, ressalvado o item 6.4.5.

6.4.5. Para os títulos de Mestrado e Doutorado (itens 1.3 e 1.4 do Quadro III), será aceita como comprovação a ata de defesa de dissertação ou tese, desde que a defesa tenha ocorrido há menos de 2 (dois) anos e dela não conste observação de correções ou quaisquer pendências, acompanhada da grade curricular e do registro do curso na Plataforma Sucupira da CAPES, ou outra que venha a substituí-la.

6.5. Dos Critérios de Experiência (Quadros III e IV)

6.5.1. A pontuação máxima da experiência será de:

a) para o perfil de Professor da Educação Profissional e Tecnológica: 36 (trinta e seis) pontos para a Experiência Docente (Critério 2 do Quadro III) e 36 (trinta e seis) pontos para a Experiência Profissional (Critério 3 do Quadro III);

b) para o perfil de Técnico de Apoio Educacional: 72 (setenta e dois) pontos, resultantes da soma dos itens 2.1 e 2.2 do Quadro IV, limitada a 36 (trinta e seis) pontos em cada item.

6.5.2. A pontuação será contabilizada por vínculo contratual trabalhista ocorrido nos últimos 3 (três) anos, contados da data da publicação deste Edital, à razão de 1 (um) ponto por mês.

6.5.3. A experiência docente (item 2.1 do Quadro III) deve contemplar cursos na modalidade da Educação Profissional e Tecnológica: Qualificação Profissional, Técnicos de Nível Médio e Tecnológicos de Nível Superior.

6.5.4. A experiência profissional do perfil de Professor (item 3.1 do Quadro III) contempla a atuação não docente na área do perfil profissional a que o candidato concorre e será pontuada somente para os graduados nas modalidades Bacharelado e Tecnólogo.

6.5.5. Não serão consideradas, para fins de pontuação como experiência docente (item 2.1 do Quadro III):

a) declarações emitidas por pessoa física;

b) certificados ou declarações de cursos ministrados por pessoa física em treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;

c) declarações de experiência docente em aulas particulares ou em domicílio.

6.5.6. A comprovação da experiência (itens 2.1 e 3.1 do Quadro III, itens 2.1 e 2.2 do Quadro IV) deve contemplar o nome do(a) candidato(a), o período de trabalho e o nome da instituição ou empregador, comprovados por meio de: atestado/declaração (modelo no Anexo IX), holerite, contrato, publicação em Diário Oficial ou carteira de trabalho.

6.5.6.1. Caso o documento apresentado não indique claramente os cursos e disciplinas ministrados (experiência docente) ou as atividades desempenhadas (experiência profissional), deverá estar acompanhado de declaração/atestado da instituição ou do empregador para validação dos pontos.

6.5.7. A comprovação da experiência profissional não docente deve contemplar o nome completo do(a) candidato(a) e a área, o cargo ou a função exercida.

6.5.8. A comprovação do vínculo empregatício poderá ocorrer das seguintes formas:

www.pciconcursos.com.br

I – Em empresa/instituição privada:

a) atividade desenvolvida sob contrato CLT: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador e a página do registro do empregador, com o período (data de início e fim);

b) atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social em que conste o nome do(a) candidato(a) e o CNPJ, acompanhada do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias da sua apresentação.

II – Em instituição pública:

a) declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, em papel timbrado, assinada pelo responsável funcionalmente identificado, informando o período (data de início e fim), a identificação do trabalhador (servidor) e o cargo ocupado;

b) publicações em Diário Oficial, desde que contemplem o período (data de início e fim), a identificação do trabalhador (servidor) e o cargo ocupado.

III – Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescida de declaração do contratante informando o período (data de início e fim), a identificação do trabalhador e a espécie do serviço realizado, ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por RPA será aceita mediante a apresentação do recibo do primeiro e do último mês do período informado. Os documentos somente serão considerados se contiverem a identificação do trabalhador autônomo.

6.5.9. Não será permitida a contagem cumulativa de períodos concomitantes dentro de uma mesma categoria de experiência. Será admitida a pontuação de experiências exercidas no mesmo período em categorias distintas dos Quadros III e IV, desde que atendidos os requisitos de cada categoria e respeitados os respectivos limites de pontuação.

6.5.10. Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos entregues fora do prazo definido no cronograma, encaminhados por e-mail, sem assinatura, ilegíveis, rasurados, rasgados ou incompletos.

7. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, será pontuada de 5 (cinco) a 100 (cem) pontos.

7.2. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

7.2.1. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos na Avaliação Curricular.

7.3. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) na ordem decrescente da pontuação obtida.

7.4. As listas de classificação dos(as) candidatos(as) serão organizadas de acordo com os perfis profissionais constantes dos Anexos I e II deste Edital, compreendendo:

a) lista específica de classificados(as) por ETEC/sede/perfil;

b) lista específica de classificados(as) por ETEC/sede/perfil/PcD;

c) lista geral de classificados(as) por perfil.

7.5. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

a) maior pontuação no critério de experiência em instituições de educação profissional (item 2.1 dos Quadros III e IV, conforme o perfil do(a) candidato(a);

b) maior idade, considerando ano, mês e dia.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Os resultados preliminares do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site do SELECON, no site oficial da SECITECI/MT (www.secitec.mt.gov.br), na aba "Editais", e no sistema SIES/SEPLAG, conforme o cronograma estabelecido no Item 10 deste Edital.

8.2. O Resultado Final e a Classificação do Processo Seletivo Simplificado serão homologados mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, com divulgação também no site

www.pciconcursos.com.br

do SELECON, no site oficial da SECITECI/MT (www.secitec.mt.gov.br), na aba "Editais", e no sistema SIES/SEPLAG, conforme o cronograma estabelecido no Item 10 deste Edital.

8.3. Compete ao SELECON, responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado, a divulgação dos resultados nos meios indicados nos itens 8.1 e 8.2, sem prejuízo da publicação oficial no Diário Oficial do Estado pela SECITECI/MT.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso ao SELECON, por meio da Comissão Avaliadora, contra:
a) o presente Edital, no prazo estabelecido no Item 10 (Cronograma);
b) o resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição;
c) o resultado preliminar do pedido de inscrição na cota para Pessoa com Deficiência (PcD) e a relação de inscrições não homologadas;
d) o resultado preliminar da Avaliação de Títulos (Avaliação Curricular);
e) o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.
9.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico do SELECON (https://selecon.org.br/), nos prazos estabelecidos no Item 10 (Cronograma), devidamente preenchidos e fundamentados, anexando-se, se for o caso, documentação comprobatória — vedada a inclusão de documentos que alterem ou complementem a documentação anexada no período de envio de títulos.
9.3. Não serão conhecidos nem analisados os recursos:
a) enviados por e-mail, correspondência ou aplicativos de comunicação;
b) provisórios, condicionais ou extemporâneos, sob qualquer condição;
c) fora do contexto e/ou sem fundamentação coerente com o estabelecido neste Edital.
9.4. As respostas aos recursos serão divulgadas nas datas previstas no Item 10 (Cronograma), nos meios indicados no item 8.1 deste Edital.
9.5. A decisão proferida pelo SELECON, mediante análise da Comissão Avaliadora, é definitiva na esfera administrativa, não cabendo recurso contra resultado de recurso.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Data	Evento	Horário Oficial de Mato Grosso	Divulgação
29/10/2026	Publicação do Edital do Processo Seletivo	—	www.secitec.mt.gov.br
30/10/2026 a 31/10/2026	Recurso contra o Edital	Até 23h59min de 31/10/2026	www.selecon.org.br
03/11/2026	Resultado dos Recursos contra o Edital	Após as 17h	www.selecon.org.br
03/11/2026 a 26/11/2026	Período de Inscrições Período de envio dos Títulos	Até 23h59min de 26/11/2026	www.selecon.org.br
03/11/2026 a 05/11/2026	Período para Solicitação de Isenção de Inscrição	Até 23h59min de 05/11/2026	www.selecon.org.br
16/11/2026	Resultado Preliminar do Pedido de Isenção de Inscrição	Após as 17h	www.selecon.org.br
17/11/2026 a 18/11/2026	Recurso contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção de Inscrição	Até 23h59min de 18/11/2026	www.selecon.org.br
20/11/2026	Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção de Inscrição; Resultado Final do Pedido de Isenção de Inscrição	Após as 17h	www.selecon.org.br

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Data	Evento	Horário Oficial de Mato Grosso	Divulgação
26/11/2026	Último dia para envio de documentos de Cota para PcD	Até 23h59min de 26/11/2026	www.selecon.org.br
27/11/2026	Vencimento do Boleto	Atente para o horário bancário	—
02/12/2026	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD e Inscrições Homologadas (Efetivadas)	Após as 17h	www.selecon.org.br
03/12/2026 a 04/12/2026	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD e das Inscrições Não Homologadas	Até 23h59min de 04/12/2026	www.selecon.org.br
07/12/2026	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD e das Inscrições Não Homologadas; Resultado Final do Pedido de Cota para PcD e das Inscrições Homologadas	Após as 17h	www.selecon.org.br
10/12/2026	Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	Após as 17h	www.selecon.org.br
11/12/2026 a 14/12/2026	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	Até 23h59min de 14/12/2026	www.selecon.org.br
16/12/2026	Divulgação do resultado do recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos; Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Títulos	Após as 17h	www.secitec.mt.gov.br www.selecon.org.br
17/12/2026	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Após as 17h	www.selecon.org.br
18/12/2026 a 21/12/2026	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Até 23h59min de 21/12/2026	www.selecon.org.br
22/12/2026	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo; Resultado Final do Processo Seletivo	Após as 17h	www.secitec.mt.gov.br

10.2. O edital de abertura será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e disponibilizado no site do SELECON (https://selecon.org.br/), no site oficial da SECITECI/MT (https://www.secitec.mt.gov.br), na aba “Editais”, e no Sistema Estadual de Seleção — Sies-MT (https://seletivo.seplag.mt.gov.br). Os resultados e comunicados serão divulgados nos meios previstos no item 8 deste Edital, e a homologação do Resultado Final será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3. As datas previstas no item 10.1 poderão ser alteradas mediante retificação, com divulgação nos meios oficiais previstos neste Edital, cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar as publicações.

11. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A admissão para os cargos de Professor da Educação Profissional e Técnológica e de Técnico de Apoio Educacional dar-se-á mediante contratação temporária por tempo determinado, nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Estadual nº 600/2017 e suas alterações.

11.1.1. O regime jurídico dos contratados é o de contratação temporária regido pela Lei Complementar Estadual nº 600/2017, não gerando vínculo efetivo com a Administração Pública, e o regime previdenciário aplicável é o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do art. 40, § 13, da Constituição Federal.

11.2. A jornada laboral do Professor da Educação Profissional e Tecnológica constará do contrato de trabalho, podendo ser de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme a

www.pciconcursos.com.br

necessidade da Escola Técnica, podendo a prestação do serviço ocorrer, inclusive, aos sábados, conforme o planejamento das ETECs.

11.3. A jornada laboral do Técnico de Apoio Educacional constará do contrato de trabalho, sendo de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a necessidade da Escola Técnica, podendo a prestação do serviço ocorrer, inclusive, aos sábados, de acordo com a demanda de atividades da escola.

11.4. Após a homologação do Resultado Final, os(as) candidatos(as) classificados(as) constituirão cadastro de reserva das respectivas Escolas Técnicas para as quais concorreram e poderão ser convocados(as), mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para contratação, conforme o perfil e a necessidade da Escola.

11.5. Os(As) candidatos(as) classificados(as) neste processo seletivo poderão ser aproveitados(as) por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, observada a ordem de classificação, a compatibilidade de atribuições e a anuência do(a) candidato(a), nos termos do art. 14, inciso XII, da Instrução Normativa nº 005/2025/SEPLAG.

11.6. A contratação dos(as) candidatos(as) classificados(as) está condicionada à apresentação dos documentos relacionados no Quadro V:

QUADRO V – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Nº	Documento
01	Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante)
02	01 foto (tamanho 3x4) recente
03	Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
04	CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
05	Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
06	Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
07	Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
08	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
09	Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
10	Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil
11	Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio
12	Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
13	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
14	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
15	Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
16	Registro no Conselho de Classe, quando for o caso - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão), **(exigível somente para o cargo de Professor da Educação Profissional e Tecnológica)**

www.pciconcursos.com.br

17	Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso. **(exigível somente para o cargo de Professor da Educação Profissional e Tecnológica)**
18	Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
19	Declaração de Acumulação Legal ou Não Acumulação de Cargo Público, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal, conforme ANEXO III
20	Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
21	Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado
22	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.s eam?cid=45948
23	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
24	Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau http://sec.tjmt.jus.br
25	Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
26	Certidão da Justiça Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
27	Certidão do Banco Central do Brasil https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador
28	Certidão da Justiça Militar Federal https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
29	Certidão do Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
30	Formulário de Adesão, caso o candidato deseje sua inclusão ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Saúde, de seus dependentes e agregados https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/portal/servicos/74/formularios/
31	Declaração de Disponibilidade de Carga Horária, definida de acordo com as necessidades das ETECs, conforme ANEXO IV.
32	Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz, Nome e Dados Biográficos, conforme ANEXO VI.
33	Declaração de atendimento ao inciso IV do art. 18 da Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017 (ANEXO VII – somente para Professor contratado).

11.6.1. Os documentos apresentados para contratação deverão estar autenticados em cartório ou acompanhados dos originais, para conferência e autenticação pelo servidor responsável.

11.7. O contrato temporário extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 600/2017, nas seguintes hipóteses:

a) término pelo fim do prazo contratual;

b) rescisão por iniciativa do(a) contratado(a);

c) rescisão por iniciativa da Administração Pública.

11.8. Nos termos do art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 600/2017, os direitos e obrigações decorrentes da contratação de Professor da Educação Profissional e Tecnológica poderão ficar suspensos sempre que não houver atribuição de função docente na unidade ou não forem atribuídas aulas ao profissional contratado. A hipótese de suspensão prevista neste item aplica-se exclusivamente ao Professor da Educação Profissional e Tecnológica, não se aplicando ao Técnico de Apoio Educacional.

www.pciconcursos.com.br

12. DA CONVO CAÇÃO

12.1. O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme a demanda das Escolas Técnicas Estaduais e durante a vigência deste Edital, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, ressalvadas as hipóteses de desistência ou de remanejamento (Anexo V).

12.2. As convocações com base neste Processo Seletivo somente ocorrerão após o esgotamento das listas de classificados de Processos Seletivos anteriores ainda vigentes.

12.3. O(A) candidato(a) convocado(a) no Processo Seletivo que se apresentar no prazo estabelecido no edital de convocação, mas não puder assumir a contratação naquele momento, poderá solicitar, mediante requerimento constante do Anexo V deste Edital, seu remanejamento para o final da lista de candidatos classificados, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa nº 005/2025/SEPLAG.

12.3.1. A solicitação de remanejamento deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido para a convocação, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

12.3.2. O(A) candidato(a) remanejado(a) poderá ser novamente convocado(a) conforme a ordem de classificação revisada, durante a vigência do Processo Seletivo, observadas a conveniência e a necessidade da Administração Pública.

12.3.3. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado uma única vez por candidato(a) durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

12.4. Não havendo candidato(a) classificado(a) para determinado perfil e unidade escolar, poderá ser publicado Edital de Manifestação de Interesse, facultando o preenchimento da(s) referida(s) vaga(s) aos candidatos classificados na lista geral de classificados por perfil (item 7.4, alínea "c"), conforme as disponibilidades de perfis identificadas pela Administração.

12.4.1. Os resultados dos Editais de Manifestação de Interesse serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser contratado(a) o(a) candidato(a) da lista geral de classificados por perfil que manifestar interesse pela vaga, observada a ordem de classificação.

12.4.2. O(A) candidato(a) que manifestar interesse em mudança do local da vaga, nos termos do item 12.4, e não for contratado(a), continuará figurando na nova lista de resultados, sem prejuízo de sua colocação na lista específica original, podendo ser convocado(a) com base em qualquer das listas, considerada a ordem de classificação.

12.5. O(A) candidato(a) não terá direito a mudança de vaga/Escola após a publicação de sua contratação no Diário Oficial do Estado.

12.6. O(A) candidato(a) convocado(a) que não apresentar os documentos relacionados no item 11.6. (Quadro V) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da convocação, ou que apresentar a Declaração de Desistência (Anexo V), será considerado(a) desistente, ensejando a convocação do(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação para o preenchimento da vaga.

12.7. A SECITECI poderá publicar Editais de Manifestação de Interesse visando ao aproveitamento do cadastro de reserva resultante deste Processo Seletivo para o atendimento de outras localidades, inclusive unidades remotas, com vistas à expansão da oferta de Educação Profissional e Tecnológica nos municípios do Estado de Mato Grosso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As contratações para o cargo de Professor da Educação Profissional e Tecnológica terão prazo de até 30 (trinta) meses, conforme previsto no inciso III do art. 11 da Lei Complementar nº 600/2017, podendo ser prorrogadas por até 30 (trinta) meses, nos termos do § 2º, inciso I, do mesmo artigo, desde que permaneçam as condições que ensejaram a contratação, não podendo ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

13.2. As contratações para o cargo de Técnico de Apoio Educacional terão prazo de até 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no inciso IV do art. 11 da Lei Complementar nº 600/2017, podendo ser prorrogadas por até 12 (doze) meses, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, desde que permaneçam as condições que ensejaram a formalização das contratações temporárias, não podendo ultrapassar o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

13.3. As contratações temporárias decorrentes dos perfis profissionais vinculados aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) serão realizadas exclusivamente conforme a necessidade e a demanda efetivamente identificadas em cada uma das 17 (dezessete) Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica (ETECs), observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como a legislação aplicável, considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado se destina

www.pciconcursos.com.br

à formação de cadastro de reserva, de modo que a aprovação e/ou classificação dos candidatos geram mera expectativa de direito à contratação, não constituindo garantia de convocação ou contratação durante o prazo de validade do certame.

13.4. A carga horária inicialmente ajustada nos contratos de Professor da Educação Profissional e Tecnológica e de Técnico de Apoio Educacional poderá sofrer alteração (reduzida ou ampliada) durante o período de vigência contratual, desde que respeitado o interesse público e observados os limites estabelecidos na legislação, com o devido ajuste proporcional da remuneração, para adequação às demandas das Escolas Técnicas Estaduais, mediante a formalização do instrumento jurídico competente.

13.5. É vedado ao candidato ser novamente contratado, com fundamento na Lei Complementar nº 600/2017, antes de decorridos 40 (quarenta) dias do encerramento de seu contrato anterior, na hipótese de admissão de professores de que tratam os incisos IV e V do art. 2º da referida Lei Complementar, nos termos do art. 18, inciso IV.

13.6. Ao se inscrever no presente Processo Seletivo, o(a) candidato(a) fica ciente de que a exposição e o uso de sua imagem e de direitos autorais pela SECITECI/MT estão expressamente autorizados, nos termos do Anexo VI, não fazendo jus a qualquer tipo de indenização.

13.7. Os recursos educacionais deverão ser desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria.

13.8. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os integrantes das Comissões Avaliadora e Central do Processo Seletivo Simplificado e os servidores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI diretamente relacionados com as atividades de execução deste certame.

13.9. A inexatidão ou a irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, classificação ou convocação, podendo ensejar a rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

13.10. Os contratos de trabalho e demais documentos necessários poderão ser firmados por assinatura eletrônica via gov.br, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) providenciar seu credenciamento no sistema do Governo Federal para proceder à assinatura nos prazos estabelecidos neste Edital.

13.11. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à demanda das ETECs e à disponibilidade de recursos orçamentários.

13.12. Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante aditamento ou Edital Complementar, publicado no site oficial da SECITECI/MT (www.secitec.mt.gov.br), na aba "Editais", e no sistema SIES/SEPLAG.

13.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado.

13.14. Compõem este Edital:

ANEXO I – Perfis de Formação para o cargo de Professor da Educação Profissional e Tecnológica;

ANEXO II – Perfil Profissional do Técnico de Apoio Educacional;

ANEXO III – Declaração de Acumulação Legal ou Não Acumulação de Cargo Público;

ANEXO IV – Declaração de Disponibilidade de Carga Horária, definida de acordo com as necessidades das ETECs;

ANEXO V – Declaração de Desistência ou Solicitação de Remanejamento da Vaga;

ANEXO VI – Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz, Nome e Dados Biográficos;

ANEXO VII – Declaração de atendimento ao inciso IV do art. 18 da Lei Complementar nº 600/2017;

ANEXO VIII – Endereços físicos, eletrônicos e contatos das Escolas e da SECITECI/MT;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Experiência;

ANEXO X – Minuta do Contrato de Professor da Educação Profissional e Tecnológica;

ANEXO XI – Minuta do Contrato de Técnico de Apoio Educacional.

PCI CONCURSOS

www.pciconcursos.com.br